



**BRASKEM S.A.**  
**C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70**  
**NIRE 29300006939**  
*Companhia Aberta*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Ficam convocados os senhores acionistas da **BRASKEM S.A.** (“Acionistas” e “Companhia”, respectivamente) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2020, às 10h30, na sede social da Companhia, localizada na Rua Eteno, nº 1.561, Polo Petroquímico, Município de Camaçari, Estado da Bahia (“Assembleia”), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia e suplentes;
2. Deliberar sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia;
3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho Fiscal da Companhia e respectivos suplentes; e
4. Deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2020.

Uma vez que, até às 12:00 horas do dia 30 de março de 2020, a Companhia e seus auditores não haviam concluído os trabalhos de auditoria referentes às Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, a administração da Companhia decidiu por enviar aos jornais a convocação da Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre os demais temas a ela pertinentes acima mencionados e, tão logo tais trabalhos para a conclusão das referidas Demonstrações Financeiras de auditoria sejam finalizados, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Camaçari/BA, 31 de março de 2020.

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha  
**Presidente do Conselho de Administração**



### **Informações Gerais:**

1. A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, o boletim de voto a distância ("Boletim"), os demais documentos previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("IN CVM 481") (exceto no que diz respeito às Demonstrações Financeiras) e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.braskem-ri.com.br](http://www.braskem-ri.com.br)).

2. Para os efeitos do que dispõe o artigo 141 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 165, de 11 de dezembro de 1991, bem como o artigo 4º da IN CVM 481, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia na Assembleia é de 5% (cinco por cento). No entanto, cumpre esclarecer que a adoção de tal forma de votação não é um cenário possível para a Companhia, tendo em vista que a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação não atinge tal quórum.

3. A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim. Abaixo, descrevemos informações adicionais sobre a participação na Assembleia:

(a) Presencial ou por Procuração Física: com vistas a agilizar os trabalhos da Assembleia, a Administração da Companhia solicita que os Acionistas depositem na Companhia, no escritório localizado à Rua Lemos Monteiro, nº 120, 22º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, com, no mínimo, 72 horas de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira, depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 8 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, com reconhecimento da firma do outorgante, notariação, consularização ou apostilamento (conforme o caso) e tradução juramentada, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O Acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido dos documentos hábeis de sua identidade e observar o disposto na Proposta da Administração quanto à necessidade de apresentação de documentos adicionais para o exercício de direitos específicos. No entanto, vale destacar que, nos termos do §2º do artigo 5º da IN CVM 481, o Acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, conforme solicitado pela Companhia. A Companhia não admite procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico.



(b) Boletim de Voto a Distância: a Companhia adotará a votação a distância nos termos da IN CVM 481, permitindo que seus Acionistas enviem seus votos: (i) por meio de seus respectivos agentes de custódia; (ii) por meio do escriturador das ações da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, CEP 04538-132, atendimento a acionista pelos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); ou 0800 7209285 (demais localidades), ou ainda pelo e-mail [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br) ou através do site <https://www.itau.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>; ou (iii) diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta de Administração da Companhia e no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.

4. Conforme amplamente divulgado na mídia, considerando as recentes atualizações de casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, a Companhia sugere fortemente que seja dada preferência ao Boletim para fins de participação na Assembleia.

5. Tendo em vista as Normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) em vigor na sede da Companhia, as quais estabelecem as diretrizes para o controle de acesso e circulação de pessoas e veículos nas áreas internas e externas da sede, solicita-se aos senhores Acionistas, bem como aos seus representantes legais na Assembleia ora convocada, o comparecimento com, no mínimo, 30 minutos de antecedência da hora de início da Assembleia, visando garantir a observância dos procedimentos de treinamento de instruções básicas de SSMA em vigor na Companhia, os quais se encontram à disposição para consulta na sua sede social.

\* \* \* \*